



DECRETO Nº 175, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DETERMINA A OBSERVÂNCIA DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO PARA RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E CONGÊNERES E PARA ESTABELECIMENTOS DE ENTRETENIMENTO E DIVERSÕES SITUADOS NOS LOGRADOUROS DO POLO GASTRONÔMICO DE VILA PALESTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, IX da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o grande número de queixas e reclamações, por parte de moradores da Avenida Jerusalém e Rua das Cruzadas, neste Município, quanto a incômodos provocados por funcionamento de estabelecimentos até horários noturnos tardios;

CONSIDERANDO o interesse manifestado por moradores e empreendedores da região de Vila Palestina, inclusive por meio de suas associações representativas, favoravelmente à fixação de horários de encerramento de atividades de estabelecimentos de comércio e prestação de serviços na região;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar o desenvolvimento do Polo Gastronômico de Vila Palestina com os interesses da vizinhança, sobretudo no que diz respeito à proteção de seu sossego e à promoção da qualidade da moradia no local;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal nº 1.839/1988,

PROC. ELET: 31.867/2025

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900



Tel.: (27) 3554-5836 - Correo Eletrônico: governo@cariacica.es.gov.br
com o identificador 3500390036003800300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 26



DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o horário de funcionamento para atividades de restaurante, bar, lanchonete e congêneres e para atividades que compreendam qualquer forma de entretenimento e diversão na região do Polo Gastronômico de Vila Palestina será entre 7h (sete horas) e 1h (uma hora) do dia seguinte, de segunda-feira a segunda-feira, incluindo dias de feriados nacionais, estaduais e municipais.

Art. 2º A restrição de horário de que trata o art. 1º alcançarão os estabelecimentos situados nos seguintes logradouros, integrantes do Polo Gastronômico de Vila Palestina:

I – Av. Jerusalém, compreendendo a extensão entre a Rua Santa Fé e a Rua São João do Acre;

II – Rua das Cruzadas, em toda sua extensão.

Art. 3º A inobservância dos horários previstos no art. 1º deste Decreto acarretará a aplicação de sanções previstas na Lei n.º 1.839, de 20 de setembro de 1988 e demais normas aplicáveis à espécie.

§ 1º A aplicação das sanções poderá ser feita cumulativamente, conforme cada caso, sem prejuízo de outras providências pertinentes.

§ 2º A atuação administrativa com fins de interdição poderá alcançar dois ou mais estabelecimentos sempre que a intensidade ou o agravamento dos incômodos e prejuízos à vizinhança decorrer, comprovadamente, de afinidades de atividades ou de localização apresentadas por infratores diversos.





Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste Decreto e a aplicação das penalidades dele decorrentes poderão ser realizadas, de forma concorrente, pelos Fiscais Municipais de Posturas, Ambientais, Sanitários, Obras, Agentes de Trânsito e pela Guarda Municipal de Cariacica.

Art. 5º Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 18 de agosto de 2025.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal





II – Nathália de Freitas Camargo;
 III – Hudson Bastos de Souza
 IV – Rosinete Prenholato da Rocha Lima
 V – Marcelo Kister de Pietre;
 VI – Wesley Carlos Barbosa da Silva Muller;
 VII – Cristina Zardo Calvi;
 VIII – Asllan Hoffs Souza Rizzo;
 IX – Priscilla Gracielli do Rosário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 18 de agosto de 2025.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 174, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

TRANSFERE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SEM ELEVÇÃO DE DESPESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) para a Secretaria Municipal de Finanças (SEMF), 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, símbolo CC.2.

Parágrafo único. O cargo descrito no caput fica transferido do Anexo XII para o Anexo IX da Lei nº 5.283/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 18 de agosto de 2025.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 175, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DETERMINA A OBSERVÂNCIA DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO PARA RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E CONGÊNERES E PARA ESTABELECIMENTOS DE ENTRETENIMENTO E DIVERSÕES SITUADOS NOS LOGRADOUROS DO POLO GASTRONÔMICO DE VILA PALESTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, IX da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o grande número de queixas e reclamações, por parte de moradores da Avenida Jerusalém e Rua das Cruzadas, neste Município, quanto a incômodos provocados por funcionamento de estabelecimentos até horários noturnos tardios;

CONSIDERANDO o interesse manifestado por moradores e empreendedores da região de Vila Palestina, inclusive por meio de suas associações representativas, favoravelmente à fixação de horários de encerramento de atividades de estabelecimentos de comércio e prestação de serviços na região;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar o desenvolvimento do Polo Gastronômico de Vila Palestina com os interesses da vizinhança, sobretudo no que diz respeito à proteção de seu sossego e à promoção da qualidade da moradia no local;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal nº 1.839/1988,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o horário de funcionamento para atividades de restaurante, bar, lanchonete e congêneres e para atividades que compreendam qualquer forma de entretenimento e diversão na região do Polo Gastronômico de Vila Palestina será entre 7h (sete horas) e 1h (uma hora) do dia seguinte, de segunda-feira a segunda-feira, incluindo dias de feriados nacionais, estaduais e municipais.

Art. 2º A restrição de horário de que trata o art. 1º alcançarão os estabelecimentos situados nos seguintes logradouros, integrantes do Polo Gastronômico de Vila Palestina:

I – Av. Jerusalém, compreendendo a extensão entre a Rua Santa Fé e a Rua São João do Acre;

II – Rua das Cruzadas, em toda sua extensão.

Art. 3º A inobservância dos horários previstos no art. 1º deste Decreto acarretará a aplicação de sanções previstas na Lei n.º 1.839, de 20 de setembro de 1988 e demais normas aplicáveis à espécie.

§ 1º A aplicação das sanções poderá ser feita cumulativamente, conforme cada caso, sem prejuízo de outras providências pertinentes.

§ 2º A atuação administrativa com fins de interdição poderá alcançar dois ou mais estabelecimentos sempre que a intensidade ou o agravamento dos incômodos e prejuízos à vizinhança decorrer, comprovadamente, de afinidades de atividades ou de localização apresentadas por infratores diversos.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste Decreto e a aplicação das penalidades dele decorrentes poderão ser realizadas, de forma concorrente, pelos Fiscais Municipais de Posturas, Ambientais, Sanitários, Obras, Agentes de Trânsito e pela Guarda Municipal de Cariacica.

Art. 5º Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 18 de agosto de 2025.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 462, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

PRORROGA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica c/c art. 120 da Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE:

